



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N° 0393/2019, de 10 de junho de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a previsão contida nos artigos 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à necessidade dos órgãos públicos possuírem formas de apuração e controle de custos;

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 200/1967, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração pública, que também trata da questão de custos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece a necessidade de manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na administração pública;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0067/2019, de 06 de fevereiro de 2019, que designou Comissão para elaborar o Manual de Apuração de Custos para a Universidade (MAC-UFERSA) e teve seu prazo inicial prorrogado pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 0274/2019, de 07 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Memo nº 02/2019, datado de 06 de junho de 2019, por meio do qual o Presidente da Comissão acima mencionada solicita nova prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

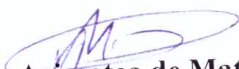
Art. 1º Prorrogar o prazo para que a Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0067/2019, de 06 de fevereiro de 2019, cujo prazo inicial fora prorrogado pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 0274/2019, de 07 de maio de 2019, possa concluir os trabalhos referentes à elaboração do Manual de Apuração de Custos para a Universidade (MAC-UFERSA).

§ 1º A Comissão é composta pelos servidores: **Antônio Erivando Xavier Júnior (Presidente); Daiane Ferreira da Costa; Gilmar Mota Dias; Fabiana Roberta Smith de Medeiros Silva e Jonathan Darlan Cunegundes Moreira.**

§ 2º A Comissão terá o acréscimo de prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e encaminhar ao Gabinete da Reitoria o MAC-UFERSA.

Art. 2º A comissão definida no artigo 1º, § 1, desta Portaria, poderá, sempre que achar pertinente, convocar servidores das unidades organizacionais da UFERSA, a fim de obter contribuições para construção do MAC-UFERSA.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 07 de junho de 2019.


José de Arimatea de Matos
Reitor